

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201600044003217****AUTUAÇÃO: 13/10/2016****INTERESSADO: UNINTER****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POLO/FORMOSA****CURSO: 3ª ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/EaD****Parecer/Voto CEE/CEB 160/2017****I - Histórico**

Por meio de requerimento, datado de 4 de agosto de 2016, o representante da **UNINTER**, mantida por UNITER Educacional S/A, inscrita no CNPJ sob N. 02.261.854/000157, com sede na Rua do Rosário, N. 147, Centro de Curitiba/PR, solicita deste Conselho a renovação de autorização da 3ª etapa da EJA/EaD, no **Pólo de Apoio Presencial, situado na Rua Ivone Saad, N. 250, Bairro Formosinha, Município de Formosa/GO.**

**II - Análise****a) Dos atos autorizadores da UNITER**

A UNINTER foi credenciada para oferecer a Educação de Jovens e Adultos na modalidade a Distância, no Estado do Paraná, por meio da Resolução Secretarial N. 857/11, de 02/03/2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos. A instituição de ensino possui credenciamento de pólos naquele Estado e pólos de apoio presencial nos municípios de Formosa e Goianésia no Estado de GO.

O Pólo de apoio Presencial de Formosa/GO foi Credenciado e autorizado a oferecer a 3ª etapa da EJA por meio da Resolução CEE/CEB N. 1.178, de 18 de dezembro de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2015, com 200 vagas.

**b) Comissão de Verificação (fls. 288 a 297).**

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 06/2017, de 26 de janeiro de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Edna Duarte Souza e Dalvani Alves de Oliveira, emitiu laudo técnico com parecer favorável à renovação de autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD, no Pólo de Apoio presencial em Formosa/GO.

**b.a) Do relatório da Comissão de Verificação, cabe destacar:**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201600044003217****AUTUAÇÃO: 13/10/2016****INTERESSADO: UNINTER****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POLO/FORMOSA****CURSO: 3ª ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/EaD**

(...)

O Pólo funciona em uma estrutura física ampla. O prédio foi construído para que funcionasse uma escola e conta com dois pavimentos. (...), entretanto, para a oferta da EJA/EaD é utilizada apenas as dependências localizadas no térreo. As instalações administrativas do Pólo são as mesmas que já servem a própria instituição e, portanto, já atendem plenamente às necessidades dos estudantes locais e possuem capacidade plena de atender aos demais. As salas de aulas e tutoria são amplas, ventiladas, iluminação adequada e tem recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. O portão de acesso à unidade é controlado remotamente. A acessibilidade é adequada, inclusive com calçadas adaptadas para uso de cadeirantes daí conclui-se que o Pólo possui requisitos físicos para atender pessoas com deficiência física.

Quanto aos ambientes utilizados para a oferta da EJA verificou-se que:

(...)

"a biblioteca (...), não possui cabines de estudos e o espaço é um pouco restrito para aqueles que necessitam realizar atividades no seu interior. O acervo existente em sua maioria destina-se aos cursos de pós. As obras destinadas à EJA são bem poucas- apenas 34 livros literários. (...) Solicitamos uma relação que contemplasse apenas o acervo da EJA. Estão disponibilizados sete computadores aos usuários da Biblioteca para pesquisas. (...) O Laboratório de Informática, está disposto em uma sala ampla climatizada com número de computadores suficiente para uso dos alunos, entretanto, a internet não estava possibilitando a navegação no dia da visita. O Pólo oferece rede wireless em todos os locais e todas as salas de aula são equipadas com projetor multimídia.

O Regimento da Instituição (...) encontramos algumas questões que diferem muito do exposto na Resolução CEE/CP N.008/2014. Como está regulamentado no Art. 93, o qual transcrevemos na íntegra:

Art. 93. Podem ser eliminados os seguintes documentos escolares pertinentes ao estabelecimento de ensino, após 5(cinco) anos:

a) Livro Registro de Classe;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201600044003217****AUTUAÇÃO: 13/10/2016****INTERESSADO: UNINTER****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POLO/FORMOSA****CURSO: 3ª ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/EaD**

b) *Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência da Organização Individual;*

(...)

*O Projeto Pedagógico não apresenta a estrutura pedagógica e organizacional do curso, articulada com a prática do estudante trabalhador e o seu cotidiano. A instituição de ensino não prevê em sua organização curricular e não fez constar no Projeto Pedagógico a garantia de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, em conformidade com a legislação específica, por meio de: I – flexibilizações curriculares, metodologia de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, adequados ao desenvolvimento dos estudantes; II – serviços de apoio pedagógico especializado”.*

**c) Da Infraestrutura Física do Pólo, Acervo e Laboratório de Informática:**

A UNITER, Pólo de Formosa conta com 11 (onze) salas de aula (38,5m<sup>2</sup>) sala de coordenação pedagógica (7,5m<sup>2</sup>), sala de tutores (19,25m<sup>2</sup>), instalações administrativas (20,00m<sup>2</sup>), área de esporte e lazer (300m<sup>2</sup>), área de convivência (85,75m<sup>2</sup>), auditório e dois banheiros. Ressalta-se que há, na instituição, rampas de acessibilidade conforme especificado na legislação vigente.

A UNITER, Pólo de Formosa, conta ainda com biblioteca (38,5m<sup>2</sup>) e acervo específico para atender a 3ª etapa da EJA. Há informações nos autos, que a instituição conta com biblioteca virtual e acervo eletrônico remoto por meio de redes de comunicação e sistema de informação que poderá se acessada pelo do endereço eletrônico [Http://unico.grupouniter.com.br](http://unico.grupouniter.com.br), com senha previamente cadastrada.

Quanto ao espaço destinado para o laboratório de informática a instituição conta com uma sala (57,75m<sup>2</sup>), contendo 24 computadores e mobiliários afins para atender os alunos da 3ª etapa da EJA/EaD.

Dos mantenedores:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044003217

AUTUAÇÃO: 13/10/2016

INTERESSADO: UNINTER

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POLO/FORMOSA

CURSO: 3ª ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/EaD

O Pólo aqui descrito, unidade da UNITER para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas da 3ª etapa da EJA, será representado por Bernardes e Anversa Ltda ME.

Desse modo, há no processo um contrato de agenciamento educacional, estabelecido entre a UNITER e Bernardes & Anversa Ltda ME, cujo objeto é o agenciamento na área educacional, mediante a prospecção de mercado e implementação na modalidade EaD dos cursos para integrar a EDSAT – REDE Brasileira de Educação Via Satélite. Ou seja, é um agenciamento entre a mantenedora e representante do Pólo de apoio presencial.

É oportuno dizer que há informações no processo, que a UNITER possui pólos de apoio presencial para oferecer curso em nível superior em Goiás nos seguintes locais: Formosa, Goianésia e Goiânia, além de outros estados da federação.

**Forma de acesso a curso**

Está demonstrada nos autos, a forma de acesso ao curso, inclusive, com orientações sobre documentação específica para ingresso do aluno, vagas, entre outros.

Desse modo, o curso em questão destina-se tão-somente para as pessoas maiores de 18 anos que não concluíram seus estudos, conforme determina a legislação em vigor (Resolução 5/2011 e 2/2008).

**d) Da Proposta Pedagógica do curso:**

A Proposta Pedagógica apresentada foi construída pela equipe pedagógica do Núcleo com sede em Curitiba/PR e expressa a concepção pedagógica de educação democrática. Entende o aluno como ser histórico autor do seu processo de aprendizagem e o agente de seu desenvolvimento cognitivo.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201600044003217****AUTUAÇÃO: 13/10/2016****INTERESSADO: UNINTER****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POLO/FORMOSA****CURSO: 3ª ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/EaD**

---

Tal documento prevê a legislação em vigor, como a LDB, Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, CEB N. 41/2012 e em outros documentos expedidos pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

**e) Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar está em sintonia com a Proposta Pedagógica e foram aprovados pelo grupo UNITER conforme Ato administrativo N. 509/10 (fl. 109), contempla a avaliação continua acumulativa e processual, recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem. Trata da promoção, retenção, progressão, direitos, deveres dos docentes e discentes, matrícula, conselho de classe, todos em consonância com as legislações vigentes.

Consta também recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem.

A avaliação estabelecida no regimento e Projeto Pedagógico atende os critérios da legislação em vigor. O Regimento prevê como processo contínuo, acumulativo e processual, cujo objetivo é o desenvolvimento integral do aluno. Serão adotados também parâmetros individuais de avaliação e desempenho, tendo como instrumentos situações diversificadas como: resolução de situações-problema, pesquisas, entre outros. Outra informação pertinente é que a avaliação da aprendizagem será desenvolvida em atividades programadas e avaliações "compulsoriamente" presencial, a ser realizada no Pólo de apoio em Formosa/GO.

**f) Da Avaliação**

O projeto pedagógico estabelece que será considerado aprovado ou concluinte do curso, o aluno que obtiver média ponderada 6,0 e ter frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

**g) Da nominata do corpo tecnico e docente**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201600044003217****AUTUAÇÃO: 13/10/2016****INTERESSADO: UNINTER****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POLO/FORMOSA**  
**CURSO: 3ª ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/EaD**

Insta esclarecer que a tutoria presencial tem comprovada experiência e qualificação específica para atuar em EaD.

Segundo Relatório da Comissão de Especialistas os profissionais que atendem no pólo já têm experiência no uso dos sistemas de gestão acadêmica da instituição e demonstraram estar preparados para o exercício das funções.

**h) Do AVA**

A Plataforma é de fácil acesso e ficou constatado que o conteúdo está coerente com a etapa ofertada. Por ocasião da visita dos Especialistas foi demonstrado o funcionamento do sistema *in loco* e ficou comprovado o seu bom funcionamento.

Há condições que garante a realização de atividades obrigatórias como orientações pedagógicas, realização das avaliações, acesso ao AVA UNIVIRTUS, etc.

**III - VOTO**

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Renovar a Autorização da 3ª etapa da EJA/EaD, até 31 de dezembro de 2019, oferecida pela UNINTER, mantida por UNITER Educacional S/A, inscrita no CNPJ sob N. 02.261.854/000157, com sede na Rua do Rosário, N. 147, Centro, Curitiba/PR a ser ofertado no Pólo de Apoio Presencial, situado na Rua Ivone Saad, N. 250, Bairro Formosinha, Município de Formosa/GO, com 200 vagas anuais.**
- **Determinar que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201600044003217****AUTUAÇÃO: 13/10/2016****INTERESSADO: UNINTER****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POLO/FORMOSA****CURSO: 3ª ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/EaD**

- a) Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
- b) Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** que a instituição adéque seu o Regimento para atender o estabelecido na Resolução CEE/CP N.008/2014, no que trata a guarda e descarte de documentos escolares.
  - **Determinar** a adequação do Projeto Pedagógico, no sentido de garantir o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, em conformidade com a legislação específica, por meio de: I – flexibilizações curriculares, metodologia de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, adequados ao desenvolvimento dos estudantes; II – serviços de apoio pedagógico especializado.

**É o voto.****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 10 dias do mês de março de 2017.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVADO UNANIMAMENTE
REVISÃO ORDEMADA
DATA 10/03/2017
DE 10 de março de 2017
PRESENTE

  
**Maria Olinda Barreto**  
Conselheira Relatora